



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1720

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Decisão do Prefeito	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Relatório de Gestão Fiscal	8
Poder Legislativo	10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Audiência Pública	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1720

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

1

LEI Nº 4.117, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 906.872,95** (Novecentos e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				906.872,95
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
193	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	171.967,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
800010			Incremento APS - Emenda Individual	
723	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	117.148,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
300053			Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	
724	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	74.765,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
300053			Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	
725	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	25.370,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
300053			Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	
726	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	81.270,24
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
300053			Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	
727	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	81.270,24
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
300053			Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	
728	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	96.115,47
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
800010			Incremento APS - Emenda Individual	
729	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	171.967,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
800010			Incremento APS - Emenda Individual	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1720

Página 3 de 10

2

02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
720	12.367.1027.2099.0000		Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica	72.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
240000			EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	
721	12.367.1027.2099.0000		Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica	12.000,00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01	TESOURO			
240000			EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	
722	12.367.1027.2099.0000		Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica	3.000,00
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
240000			EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro, sendo R\$ 379.823,48 de fonte 02-estadual e R\$ 440.049,47 de fonte 05-federal; e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				-87.000,00
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
713	12.365.1027.2095.0000		Gestão Pedag. e Suporte Educ. Básica	-87.000,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	
01	TESOURO			
213000			EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de recursos estaduais e federais, suplementação para folha da educação especial.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 21 de fevereiro de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1720

Página 4 de 10

LEI Nº 4.118, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE REAJUSTE AOS SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, NA FORMA ESPECIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos salários, proventos e pensões dos funcionários e servidores desta Prefeitura Municipal, vigentes no mês de janeiro de 2024, ficam reajustados em 6% (seis por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 21 de fevereiro de 2024
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 4.119, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE REAJUSTE AOS SALÁRIOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS (ATIVOS E INATIVOS) E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA ESPECIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos, salários e proventos dos funcionários (ativos e inativos) e servidores da Câmara Municipal, vigentes no mês de janeiro de 2024, ficam reajustados em 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 21 de fevereiro de 2024
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1720

Página 5 de 10

Decretos

1

DECRETO Nº 4.383, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.117, de 21 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 906.872,95** (Novecentos e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				906.872,95
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
193	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	171.967,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800010			Incremento APS - Emenda Individual	
723	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	117.148,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300053			Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	
724	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	74.765,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300053			Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	
725	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	25.370,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300053			Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	
726	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	81.270,24
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300053			Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	
727	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	81.270,24
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300053			Emenda Parlamentar Estadual - Custeio	
728	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	96.115,47
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800010			Incremento APS - Emenda Individual	
729	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	171.967,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800010			Incremento APS - Emenda Individual	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1720

Página 6 de 10

2

02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
720	12.367.1027.2099.0000		Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica	72.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
240000			EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	
721	12.367.1027.2099.0000		Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica	12.000,00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01	TESOURO			
240000			EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	
722	12.367.1027.2099.0000		Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica	3.000,00
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			
240000			EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro, sendo R\$ 379.823,48 de fonte 02-estadual e R\$ 440.049,47 de fonte 05-federal; e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				-87.000,00
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
713	12.365.1027.2095.0000		Gestão Pedag. e Suporte Educ. Básica	-87.000,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	
01	TESOURO			
213000			EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de recursos estaduais e federais, suplementação para folha da educação especial.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 21 de fevereiro de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1720

Página 7 de 10

Portarias

PORTARIA Nº 9.247, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Marcos Alberto Braga**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Finanças e Planejamento, para atuar como GESTOR e a empregada pública **Elizete Dias dos Santos Bersani**, lotada no cargo de Auxiliar de Contabilidade, para atuar como FISCAL nos contratos constantes no Processo de Licitação nº 170/2021, Dispensa nº 084/2021, que tem como objeto a guarda, digitalização e incineração de documentos, bem como locação de software para gerenciamento eletrônico de documentos, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 8.435, de 29 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal*

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo*

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO Nº 003/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Na qualidade de ordenador de despesas e em atenção ao expediente subscrito pela Diretora do Departamento Administrativo, referente a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 82 (OITENTA E DUAS) PERSIANAS ROLÔ COM TELA SOLAR 1%, ACIONAMENTO MANUAL, SEM BANDÔ, COR CINZA CLARO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,95X1,70M, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, autorizo a presente contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do

Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, de acordo com o processado.

Guararapes, 19 de fevereiro de 2024
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1720

Página 8 de 10

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Guararapes

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.941.618,72	2.265.756,39	2.233.612,41	1.083.514,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.031.055,20	999.865,56	967.721,58	1.024.147,93
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	6.910.563,52	1.265.890,83	1.265.890,83	59.366,20
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.467.527,44	28.560.826,29	27.308.773,54	9.064.414,33
Ativo Disponível	30.986.758,29	30.056.932,25	27.876.625,58	15.300.001,86
Haveres Financeiros	139.171,30	142.939,47	135.685,41	1.033.620,03
(-) Restos a Pagar Processados	5.993.347,76	387.473,31	170.964,92	5.445.554,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.665.054,39	1.251.572,12	532.572,53	1.823.653,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	-15.525.908,72	-26.295.069,90	-25.075.161,13	-7.980.900,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	148.900.400,09	151.982.852,95	152.743.856,99	157.094.377,79
% da DC sobre a RCL	5,33	1,49	1,46	0,69
% da DCL sobre a RCL	-10,43	-17,30	-16,42	-5,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	178.680.480,11	182.379.423,54	183.292.628,39	188.513.253,35
Detalhamento da Dívida Contratual	1.031.055,20	999.865,56	967.721,58	1.024.147,93
Parcelamentos de Dívidas	1.031.055,20	999.865,56	967.721,58	1.024.147,93
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.031.055,20	999.865,56	967.721,58	1.024.147,93
Previdenciárias	1.031.055,20	999.865,56	967.721,58	1.024.147,93
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	12.218.830,24	8.083.764,51	5.878.938,83	11.518.012,89
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	4.693.990,07	4.657.630,07	4.657.630,07	7.370.605,86
Depósitos	121.939,79	144.763,15	148.060,36	145.114,39
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	7.402.900,38	3.281.371,29	1.073.248,40	4.002.292,64
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1720

Página 9 de 10

Prefeitura Municipal de Guararapes

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		157.894.377,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		157.094.377,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		157.094.377,79

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	68.354.027,59	43,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	84.830.964,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	80.589.415,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	76.347.867,61	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.980.900,20	-5,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	188.513.253,35	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.560.763,11	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.135.100,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.996.606,45	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.427.573,21	4.028.501,66

ALEX PERAMO DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CÁSSIO EVAIR DE ALMEIDA

Contador

LUIZ GUSTAVO ZANETTI

Auditor-Chefe da Controladoria-Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1720

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



Câmara Municipal de Guararapes

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guararapes, Vereador Genival Dionísio da Fonseca, torna público, que realizará, no próximo dia 27/02 (terça-feira) às 13h30min, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Avenida Marechal Floriano, nº 583, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais por parte do Poder Executivo Municipal, referente ao 3º quadrimestre de 2023, conforme preceitua o § 4º do Artigo 9º da Lei-Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Em atendimento à legislação vigente e visando a transparência pública do ato, o Presidente faz saber que os anexos das metas fiscais encontram-se no site na Câmara (camaraguararapes.sp.gov.br).

Guararapes, 21 de fevereiro de 2024.

GENIVAL DIONÍSIO DA FONSECA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes, na data supra;

PUBLICADO na página da Câmara na Internet; e

PUBLICADO no Diário Oficial do Município.

Avenida Marechal Floriano, 583 - Fone: (18) 3606-5500 - CEP 16700-000 - Guararapes-SP

Município de Guararapes - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.